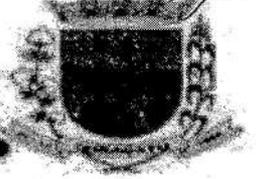


Pg. 01



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022
EDITAL Nº. 001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ata de Registro de Preços nº
001/2022 que entre si celebram o
**Município de Ibiracatu - MG e
José Carlos Lopes Evangelista ME**

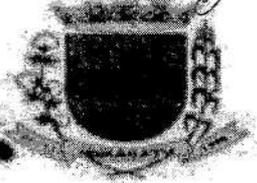
Aos dias 31 do mês de Janeiro de 2022, o **Município de Ibiracatu/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio, 341, Bairro Centro, Ibiracatu – MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 001/2022**, na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços nº 001/2022**, do tipo **menor preço por item**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 001/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA,**



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

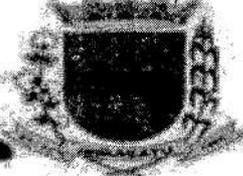
III - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais solicitantes com o auxílio do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

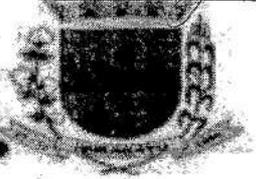
4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

	ESPECIFICAÇÃO	Média do Valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto - D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE 01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FIAT. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022). Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.	R\$150,00	1200	R\$180.000,00	11%	R\$ 400.000,00
TOTAL (MO) + (P)						R\$ 580.000,00
LOTE 02	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGUEM – LINHA DE	R\$ 155,00	400	R\$ 62.000,00	12,5%	R\$ 90.000,00



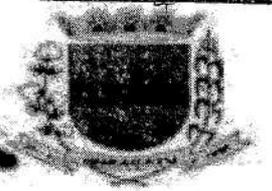
CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

	<p>VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
TOTAL (MO) + (P)						RS 152.000,00
LOTE 03	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HONDA LINHA DE MOTOCICLETA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E</p>	R\$ 98,00	400	R\$ 39.200,00	2,5%	R\$ 50.000,00
TOTAL (MO) + (P)						RS 89.200,00
LOTE	Tabela de preços da	R\$ 98,00	200	R\$ 19.600,00	2,0%	R\$ 40.000,00



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

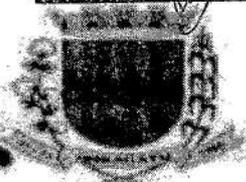
04	<p>concessionária marca/modelo: YAMAHA - MOTOCICLETA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
TOTAL (MO) + (P)						R\$ 59.600,00
LOTE 05	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <u>MITSUBISHI</u> LINHA DE VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de</p>	R\$ 210,00	600	R\$ 126.000,00	10%	R\$ 200.000,00



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

	bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.					
TOTAL (MO) + (P)						R\$ 326.000,00
LOTE 06	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <u>RENALT</u> LINHA DE VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 145,00	500	R\$ 72.500,00	8%	R\$ 150.000,00
TOTAL (MO) + (P)						R\$ 222.500,00
LOTE 07	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: <u>CITROEN</u> LINHA DE VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2022).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos,</p>	R\$ 145,00	200	R\$ 29.000,00	8%	R\$ 80.000,00

[Handwritten signature]



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica. E serviços de mão de obra em geral.					
TOTAL (MO) + (P)					RS 109.000,00

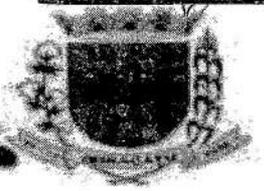
O objeto desta Ata de Registro de Preços, quando da contratação, será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
040104.122.0002.2009 3339030000000 0100 2047-8 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
060112.361.0014.2046 3339030000000 0101 2708-1 (VEÍCULOS ESCOLARES)
060112.122.0003.2031 3339030000000 0101 2096-6 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
020126.782.0013.2005 3339030000000 0100 2563-1 (SECRETARIA DE TRANSPORTES)
070110.301.0020.2072 3339030000000 0102 2867-3 (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)
070110.301.0020.2072 3339030000000 0159 2827-4 (SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA)
030108.122.0005.2027 3339030000000 0100 1965-8 (ASSISTENCIA SOCIAL)
030208.122.0011.2030 3339030000000 0129 2555-0 (CONSELHO TUTELAR)
040104.122.0002.2009 3339039000000 0100 2049-4 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
020126.782.0013.2005 3339039000000 0100 2591-7 (SECRETARIA DE TRANSPORTES)
060112.122.0003.2031 3339039000000 0101 2099-0 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
070110.122.0004.2071 3339039000000 0102 2780-4 (SECRETARIA DE SAÚDE)
030108.122.0005.2027 3339039000000 0129 2496-1 (ASSISTENCIA SOCIAL)

V - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 1
1ª Classificada: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA ME
CNPJ : 39.812.296/0001-03
Endereço: RUA AURELIANO FAGUNDES, Nº: 179
E-mail :torkpecas.financeiro01@gmail.com e/ou jcarlos.tork01@yahoo.com
Telefone/Fax (31) 99712-3542



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 508.236.476-68

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Média do valor homem/hora – R\$ 150,00 Desconto/Tabela – 11%
--	---

LOTE 2

1ª Classificada: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA ME
CNPJ : 39.812.296/0001-03
Endereço: RUA AURELIANO FAGUNDES, Nº: 179
E-mail :torkpecas.financeiro01@gmail.com e/ou jcarlos.tork01@yahoo.com
Telefone/Fax (31) 99712-3542
Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 508.236.476-68

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Média do valor homem/hora – R\$ 155,00 Desconto/Tabela - 12,5%
--	---

LOTE 3

1ª Classificada: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA ME
CNPJ : 39.812.296/0001-03
Endereço: RUA AURELIANO FAGUNDES, Nº: 179
E-mail :torkpecas.financeiro01@gmail.com e/ou jcarlos.tork01@yahoo.com
Telefone/Fax (31) 99712-3542
Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 508.236.476-68

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Média do valor homem/hora – R\$ 98,00 Desconto/Tabela – 2,5%
--	---

LOTE 4

1ª Classificada: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA ME
CNPJ : 39.812.296/0001-03
Endereço: RUA AURELIANO FAGUNDES, Nº: 179
E-mail :torkpecas.financeiro01@gmail.com e/ou jcarlos.tork01@yahoo.com
Telefone/Fax (31) 99712-3542
Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 508.236.476-68

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Média do valor homem/hora – R\$ 98,00 Desconto/Tabela – 2,0%
--	---

LOTE 5

1ª Classificada: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA ME
CNPJ : 39.812.296/0001-03
Endereço: RUA AURELIANO FAGUNDES, Nº: 179
E-mail :torkpecas.financeiro01@gmail.com e/ou jcarlos.tork01@yahoo.com



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Telefone/Fax (31) 99712-3542
Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 508.236.476-68

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Média do valor homem/hora – R\$ 210,00 Desconto/Tabela – 10%
--	---

LOTE 6	
1ª Classificada: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA ME	
CNPJ : 39.812.296/0001-03	
Endereço: RUA AURELIANO FAGUNDES, N°: 179	
E-mail :torkpecas.financeiro01@gmail.com e/ou jcarlos.tork01@yahoo.com	
Telefone/Fax (31) 99712-3542	
Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 508.236.476-68	

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Média do valor homem/hora – R\$ 145,00 Desconto/Tabela – 8%
--	--

LOTE 7	
1ª Classificada: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA ME	
CNPJ : 39.812.296/0001-03	
Endereço: RUA AURELIANO FAGUNDES, N°: 179	
E-mail :torkpecas.financeiro01@gmail.com e/ou jcarlos.tork01@yahoo.com	
Telefone/Fax (31) 99712-3542	
Representante: LUIZ CARLOS DA SILVA CPF: 508.236.476-68	

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Média do valor homem/hora – R\$ 145,00 Desconto/Tabela – 8%
--	--

VI - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do MUNICÍPIO, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do MUNICÍPIO, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município por meio da Secretaria Municipal de Transporte encaminhará no máximo cinco veículos (leves/pesados/motocicletas) por vez para manutenção.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

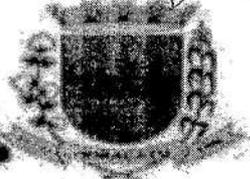
Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pela Secretaria Municipal de Administração.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso) após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso) recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente e culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

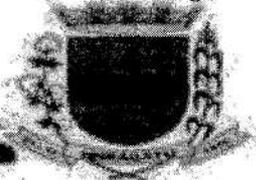
Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores (leves/ pesados/motocicletas - conforme o caso), para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Entregar na Secretaria Municipal de Administração as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

A Contratada obriga-se a manter atualizadas as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Transportes do MUNICÍPIO, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

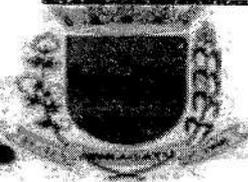
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a Ordem de Serviço;
Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transporte com o auxílio do departamento de compras do Município.

A Secretaria Municipal de Transporte atuará como gestor/fiscal do contrato.

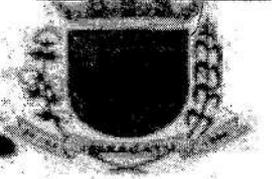
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medição dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto/medições, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O gestor/fiscal e/ou a Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der

causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

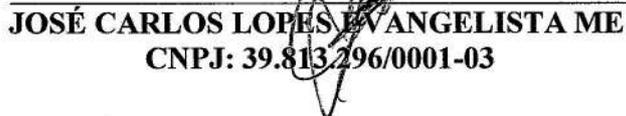
A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ibiracatu/MG, 01 de Fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE:


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.015-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PELA CONTRATADA:


JOSÉ CARLOS LOPES EVANGELISTA ME
CNPJ: 39.813.296/0001-03

Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CI: _____	CI: _____
CPF: _____	CPF: _____